



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 8 de setembro de 2015

Ano III - Edição nº 00272 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48C3014DAD1ADE0F5BF4517165CC790B

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- Lei nº43/2015 e Lei nº44/2015
- Decreto nº45/2015
- Republicação de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial Nº 040/2014.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 43 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

*Sancionado em:
03/09/2015*

Dispõe sobre atribuição do nome “Jardim Novo Horizonte”, a Bairro do município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, ADMILSON DA SILVA COUTINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, VX da Lei Orgânica do Município de Guajerú, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído o nome de “Bairro Jardim Novo Horizonte” à localidade deste município, composta pelas diversas residências da rua próxima à saída para a fazenda “Posse”, também deste município.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação do bairro descrito no artigo 1º e os respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 03 de Setembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodeguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 44 DE 03 DE SETEMBRO DE 2015

*Sanciona aqui
03/09
2015*

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Guajeru/Ba

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), faço saber que a Câmara de Vereadores aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 90-A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior, será custeada com recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Guajeru.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, 03 de Setembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 - 2252 - Guajeru - Bahia
www.governodenguajeru.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº **45/2015**, de 14 de agosto de 2015

Convoca a IV Conferência Municipal de Assistência Social de Guajeru.

O Prefeito Municipal de Guajeru em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de Setembro de 2015, tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guajeru - BA, 14 de agosto de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito de Guajeru

Joana Paula dias
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guajeru

Prefeitura Municipal de Guajeru

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

REPUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 040/2014** realizado no dia 10/12/2014, às 11:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de urnas Funerárias e prestação de Serviços Funerários para atender às necessidades de pessoas carentes do Município por um período de 12 (doze) meses*, tendo como vencedora a seguinte licitante: TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Valor Global: R\$ 130.673,00 (cento e trinta mil seiscentos e setenta e três reais). Guajeru-Ba, 10 de Dezembro de 2014. Gilvanildo Souza - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 040/2014** realizado no dia 10/12/2014, às 11:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de urnas Funerárias e prestação de Serviços Funerários para atender às necessidades de pessoas carentes do Município por um período de 12 (doze) meses*, tendo como vencedora a seguinte licitante: TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA-ME nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. . Valor Global: R\$ 130.673,00 (cento e trinta mil seiscentos e setenta e três reais). Guajeru-Ba, 02/01/2015. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos/serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.